



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília -
DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública MCTI/CNPq Nº 02/2026

Programa de Cooperação Latino-Americana e Caribenha em Ciência, Tecnologia e Inovação - PROSUL Pepe Mujica

RETIFICAÇÃO 01

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna pública a retificação dos itens 4.1, 5.2 (alíneas d, e, f), 6.5 (alínea g) e 6.6 (alínea b) da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 02/2026 – PROSUL Pepe Mujica, conforme apresentado abaixo:

Onde está escrito:

2 - CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	28/1/2026
Prazo para impugnação da Chamada	10 dias corridos após o lançamento da Chamada
Data limite para submissão das propostas	30/4/2026
Período de julgamento	maio a junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	julho de 2026
Prazo final para interposição de recurso administrativo	10 dias corridos após a divulgação do resultado Preliminar
Divulgação da decisão final no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq, na internet	julho de 2026

4.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, sendo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em bolsas e R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em custeio, a ser(em) liberado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT e na forma pactuada no referido ajuste. A concessão dos recursos observará, em cada proposta, a mesma proporção, de modo que até 50% do valor solicitado deverá ser destinado a custeio, e até 50% à concessão de bolsas, respeitado o intervalo de financiamento previsto para cada projeto.

5.2. d) diárias internacionais para participantes da equipe brasileira em missões nos demais países latino-americanos e/ou caribenhos serão limitadas a 10 (dez) por missão, desde que dentro do prazo de execução do projeto; e de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração. As passagens deverão ser adquiridas em classe econômica. Neste caso, deverá ser incluída, ainda, a contratação de seguro-saúde para cada participante da equipe brasileira e/ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, quando em missão no exterior;

5.2. e) passagens aéreas em trecho doméstico e diárias destinadas a pesquisadores e/ou especialistas brasileiros para mobilidade entre as instituições nacionais do projeto e que se encontram em outras unidades da federação, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração; e

5.2. f) contratação de seguro-saúde para cada participante da equipe brasileira e/ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, em missão ao exterior.

5.2. g) Alínea inexistente.

6.5. g) Informações dos integrantes das equipes brasileiras e latino-americanas/caribenhas, conforme item 3.2.3.

6.6. b) Cartas de Interesse/Aceite das instituições parceiras dos demais países da América Latina e/ou do Caribe, com indicação dos respectivos vínculos institucionais, que comprove a intenção de colaboração com pelo menos dois países latino-americanos e/ou caribenhos, além do Brasil (Faixas A e B); ou com pelo menos uma instituição brasileira e uma instituição de outro país da América Latina e/ou do Caribe, caracterizando cooperação entre dois países, sendo obrigatoriamente um deles o Brasil (Faixa C):

1. Manifestação expressa de concordância com a participação no projeto; e
2. Descrição da contrapartida oferecida, quando houver.

7.1.1.4 - [Subitem inexistente]

Anexo I - Normas do CNPq:

RN 007/2018: [Bolsas no Exterior](#)

PO 1952/2024: [Auxílios de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação](#)

RN 036/2012: [Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no Exterior](#)

PO 2078/2024: [Listagem de Cidades de Alto Custo](#)

RN 040/2013: [Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração \(País e Exterior\)](#)

RN 023/2014: [Tabela de Valores de Bolsas no Exterior](#)

PO 2192/2025: [Órgãos de Assessoramento Científico, Tecnológico e de Inovação ao CNPq](#)

RN 006/2019: [Termos de Outorga \(Bolsas, Auxílios e Bônus Tecnológico\)](#)

PO 914/2022: [Manual de Prestação de Contas do CNPq](#)

PO 1229/2023: [Propriedade Intelectual](#)

PO 1952/2024: [Auxílios individuais de natureza científica, tecnológica e de inovação](#)

Leia-se:

2 - CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	28/1/2026
Prazo para impugnação da Chamada	10 dias corridos após o lançamento da Chamada

FASES	DATA
Data limite para submissão das propostas	18/5/2026
Período de julgamento	maio a junho de 2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	julho de 2026
Prazo final para interposição de recurso administrativo	10 dias corridos após a divulgação do resultado Preliminar
Divulgação da decisão final no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq, na internet	julho de 2026

4.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, sendo R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em bolsas e R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) em custeio. A concessão dos recursos observará, em cada proposta, o teto máximo permitido para cada categoria de despesa, de modo que o valor solicitado para **custeio** seja até 50% do **valor total previsto no intervalo de financiamento por projeto**, e o valor solicitado para **bolsas** também seja até 50% do **valor total previsto no intervalo de financiamento por projeto, para cada faixa**.

5.2. d) passagens e diárias para participantes da equipe do projeto em missões nos países latino-americanos e/ou caribenhos (incluindo o Brasil) serão limitadas a **15 (quinze)** por missão, desde que dentro do prazo de execução do projeto e de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração. As passagens deverão ser adquiridas em classe econômica.

5.2. e) passagens aéreas em trecho doméstico e diárias destinadas a pesquisadores e/ou **especialistas da equipe** do projeto para mobilidade entre as instituições nacionais e que se encontram em outras unidades da federação, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração;

5.2. f) contratação de seguro-saúde para cada participante da equipe brasileira e/ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, em missão ao exterior. Ressalte-se que pesquisadores estrangeiros em missão no Brasil fazem jus ao atendimento pelo [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#), na condição de residentes ou visitantes, não havendo previsão de custeio de seguro-saúde para estes casos;

5.2. g) Auxílio Deslocamento (PVE), que se refere ao benefício destinado ao custeio de passagens aéreas para o bolsista na modalidade Pesquisador Visitante Especial (PVE). O benefício deve ser solicitado em campo específico e sua concessão observa o limite de períodos de estância no Brasil. Independentemente do número de fragmentações do período de visitas, a permanência deve somar, no mínimo, 30 e, no máximo, 90 dias por ano. O auxílio deslocamento será pago a cada período somado de 30 dias de permanência, limitado a, no máximo, 03 (três) auxílios por ano. Os valores de referência devem observar o disposto na RN-036/2012 (Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no Exterior).

6.5. g) Informações dos integrantes das equipes brasileiras e latino-americanas/caribenhas, conforme item 3.2.3. No caso específico do bolsista **PVE**, este deve ser indicado nominalmente no campo 'Membros da equipe', devendo o proponente sinalizar a função correspondente como '**Pesquisador Visitante Especial**' no formulário eletrônico.

6.6. b) Cartas de Interesse/Aceite das instituições parceiras dos demais países da América Latina e/ou do Caribe, com indicação dos respectivos vínculos institucionais, que contenham **manifestação expressa de concordância** com a participação no projeto e **descrição da contrapartida oferecida**, comprovando:

- 1. A existência** de colaboração prévia (envolvendo pelo menos dois países da região além do Brasil), no caso de propostas submetidas na **Faixa A**;

2. **A intenção** de colaboração, no caso de propostas submetidas na **Faixa B** (envolvendo pelo menos dois países da região além do Brasil); ou
3. **A existência** de colaboração bilateral, caracterizando cooperação entre **apenas dois países**, sendo obrigatoriamente um deles o Brasil (Faixa C), independentemente do número de instituições participantes de cada país.

7.1.1.4 - Para fins de análise do mérito científico relativo ao critério F ("Contrapartida das Instituições Estrangeiras Parceiras"), entende-se por contrapartida tanto os aportes financeiros quanto as contribuições não financeiras (*in-kind*), desde que devidamente mensuradas e justificadas na proposta.

Anexo I - Normas do CNPq:

RN 007/2018: [Bolsas no Exterior](#)

RN 028/2015: [Bolsas Individuais no País](#)

PO 1952/2024: [Auxílios de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação](#)

RN 036/2012: [Tabela de Valores de Auxílio-Deslocamento para Bolsas no Exterior](#)

PO 2078/2024: [Listagem de Cidades de Alto Custo](#)

RN 040/2013: [Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração \(País e Exterior\)](#)

RN 023/2014: [Tabela de Valores de Bolsas no Exterior](#)

PO 2192/2025: [Órgãos de Assessoramento Científico, Tecnológico e de Inovação ao CNPq](#)

RN 006/2019: [Termos de Outorga \(Bolsas, Auxílios e Bônus Tecnológico\)](#)

PO 914/2022: [Manual de Prestação de Contas do CNPq](#)

PO 1229/2023: [Propriedade Intelectual](#)

PO 1952/2024: [Auxílios individuais de natureza científica, tecnológica e de inovação](#)

Permanecem inalteradas as demais disposições da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 02/2026.



Documento assinado eletronicamente por **DILEINE AMARAL DA CUNHA**, **Coordenadora de Negociação, Assessoramento e Estudos Internacionais - PO MCTI nº 1.077/2022**, em 02/04/2026, às 14:53, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE ARAUJO LEAL**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 02/04/2026, às 16:58, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2656315** e o código CRC **6F10DAE9**.